ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED

Artigo 1º - A **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED**, fundada em 15 de março de 2024, é uma associação desportiva e recreativa, pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins econômicos e sem vínculos político-partidários ou religiosos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro a Rua 501, nº 238, São Cristóvão 2 – Jangurussu, Fortaleza-CE, CEP: 60.866-600, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED, tem o propósito de promover a inclusão, fomentar o desenvolvimento pessoal e fortalecer o empoderamento de meninas e mulheres por meio da prática do futebol feminino.

Artigo 2º: Para a realização de seu propósito institucional, a **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED** busca a consecução das seguintes finalidades:

- I. Promover a prática do futebol como meio de fortalecimento da cidadania de meninas e mulheres;
- II. Fomentar a educação e a inclusão social de meninas e mulheres em situação de vulnerabilidade por meio do esporte;
- III. Estimular a participação de mulheres em atividades esportivas, promovendo a igualdade de gênero no esporte;
- IV. Contribuir ativamente para a promoção, proteção e garantia dos direitos de meninas e mulheres;
- V. Contribuir para o fortalecimento da imagem do futebol feminino, combatendo estereótipos e preconceitos;
- VI. Fomentar a formação técnica e cidadã das atletas, promovendo a educação e o desenvolvimento humano;
- VII. Realizar competições, eventos e atividades relacionadas ao futebol feminino:
- VIII. Participar ativamente de competições, eventos e festivais esportivos tanto profissionais, quanto amadores, de futebol feminino, abrangendo todas as suas modalidades, com o objetivo de promover e fortalecer a prática democrática do esporte;
- IX. Promover o desenvolvimento do futebol feminino, incentivando a prática esportiva e a formação de atletas;
- X. Incentivar o desenvolvimento econômico e social, atuando no combate à pobreza;
- XI. Estimular e promover uma cultura de voluntariado, contribuindo para o crescimento e o bem-estar da comunidade;
- XII. Promover, por meio da prática do futebol, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

XIII. Estabelecer parcerias com entidades afins, visando o fortalecimento do futebol feminino em âmbito local, nacional e internacional.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de seus fins, a **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED** poderá celebrar contratos, convênios termos de colaboração e fomento com entidades públicas e privadas, subvenções e doações nos diversos níveis (municipal, estadual ou federal), nacionais ou internacionais, utilizando ainda, outros meios legais para captar recursos.

Parágrafo Segundo - No desenvolvimento de suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED, observará os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência e eficácia, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, orientação sexual ou religião.

CAPÍTULO 2 DOS ASSOCIADOS

Artigo 3º: A **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED**, será constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas que concordem com as disposições deste estatuto e desejem contribuir para a consecução de seus objetivos sendo distribuídos em 3 (três) categorias:

- a) Fundadores os associados que assinaram a ata de fundação da entidade;
- b) Efetivos os associados que forem sendo admitidos pela Diretoria Executiva, de acordo com as condições estabelecidas pela entidade;
- c) Beneméritos aquelas pessoas que tenham prestado relevantes serviços para a Associação.

Parágrafo Primeiro – Apenas os associados fundadores e efetivos têm direito a voz e voto nas assembleias Gerais e podem ser eleitos para os cargos da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal da associação, desde que estejam em dia com suas obrigações junto a **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED** e em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 4º: A admissão de novos associados será aprovada pela Diretoria Executiva e todos os sócios pertencerão a uma única categoria.

Parágrafo Primeiro - Os associados, logo que admitidos, deverão preencher uma ficha de cadastro contendo nome, endereço completo, nacionalidade, profissão, estado e capacidade civil, e assinarão o termo de responsabilidade relativo ao seu ingresso, apresentando cópia de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência para arquivamento.

Parágrafo Segundo - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se ou demitir-se do quadro social da entidade, a qualquer tempo, sem a necessidade de apresentar qualquer justificativa ou motivação específica, bastando para isso, manifestação expressa e por escrita, por meio de carta datada e assinada, dirigida à Diretoria Executiva.

Artigo 5º: Os associados perdem seus direitos se:

- I. Violarem a disposição estatutária ou regimental, quando houver;
- II. Deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto;
- III. Participarem de atividades que contrariem decisões dos órgãos administrativos ou deliberativos;
- IV. Adotarem conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- V. Praticarem comportamento que importe em efetivo dano ou prejuízo para a entidade, direto ou indireto, ou ainda, na hipótese de ofensa grave que coloque em risco a imagem, credibilidade ou patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED.

Artigo 6º: São requisitos para exclusão de associados por justa causa a violação do presente estatuto, o desvio de finalidades da Associação, bem como as demais disposições legais vigentes acerca desta questão.

Parágrafo Único - A exclusão do associado será efetivada mediante decisão da Diretoria Executiva, caso seja reconhecida justa causa para tanto, e será garantido ao associado o direito à ampla defesa e ao contraditório. Após a notificação de exclusão, o associado poderá, no prazo de 10 dias úteis, apresentar recurso com suas alegações, o qual será apreciado e decidido em até 10 dias úteis em Assembleia Geral.

Artigo 7 º: São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos na forma deste Estatuto;
- II. Participar das Assembleias Gerais nos modos: presencial, online ou hibrido com direito a voz e voto;
- III. Apresentar sugestões e projetos que visem o aperfeiçoamento dos fins sociais da associação;
- IV. Participar das atividades da **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED.**

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- I. Respeitar e cumprir o presente Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II. Zelar pela imagem e reputação da **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED**;
- III. Manter conduta compatível com os fins sociais, tratando com civilidade e respeito os demais associados, bem como, colaboradores e todos aqueles que prestam serviços à entidade;
- IV. Prestar à entidade toda cooperação moral, material, intelectual e esforçar-se pelo crescimento da associação;
- V. Comparecer às Assembleias Gerais;
- VI. Comunicar, por escrito, à Diretoria Executiva, quaisquer alterações de domicílio ou residência;
- VII. Zelar pelos princípios e interesses da **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED**, comunicando de imediato à Diretoria Executiva quaisquer irregularidades que venham a ter conhecimento;
- VIII. Colaborar para o fortalecimento e desenvolvimento das atividades esportivas.

Parágrafo Único - O associado não poderá ser representado por procuração.

Artigo 9 º - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS ASSOCIAÇÃO

Artigo 10: São órgãos da ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva:
- III. Conselho Fiscal.

Sessão I

Da Assembleia Geral

Artigo 11: A Assembleia Geral, órgão soberano da **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED**, constituir-se-á pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 12: Compete à Assembleia Geral:

- Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED para os quais for convocada;
- II. Eleger, empossar e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Aprovar quaisquer reformas e alterações do Estatuto Social;
- IV. Resolver sobre transformação, fusão, incorporação, cisão e dissolução da entidade ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED;
- V. Apreciar o relatório da **Diretoria** e aprovar prestação de contas e balanço anual.

Artigo 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ORDINARIAMENTE:

- I. No primeiro trimestre de cada ano para:
- a) Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- b) Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.
- II. A cada 04 (quatro) anos no mês de março, para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Artigo 14: A Assembleia Geral reunir-se-á **EXTRAORDINARIAMENTE**, sempre que houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei.

Artigo 15: A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital, circulares ou outros meios convenientes, inclusive virtuais, com antecedência mínima de 10 dias:

- I. Convocada pela Diretoria Executiva;
- II. Por requerimento dirigido à Diretoria Executiva por 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais poderão ser realizadas por meio virtual/eletrônico, desde que garantida toda a infraestrutura virtual necessária para ampla participação das/os associadas/os.

Parágrafo Segundo - A presença dos associados será verificada pelas assinaturas constantes em lista de presença ou lista de presença gerada no meio virtual utilizado.

Parágrafo Terceiro - As decisões da Assembleia Geral poderão ser tomadas por 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação ou trinta minutos após o seu início, por 1/3 (um terço) dos presentes, em segunda e última convocação.

Parágrafo Quarto - Para as deliberações a que se referem os incisos II e III é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes na assembleia, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Sessão II

Diretoria Executiva

Artigo 16: A Diretoria, órgão de gestão administrativa da **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED**, será composta por 4 (quatro) membros, devidamente eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro – A Diretoria Executiva será composta dos seguintes cargos:

- I. Presidente:
- II. Vice-presidente;
- III. Tesoureiro (a);
- IV. Secretário (a).

Parágrafo segundo - Os dirigentes que atuarem diretamente na gestão executiva da entidade poderão ser remunerados, bem como, aqueles que prestarem serviços específicos para a associação, respeitados, em ambos os casos, os limites estabelecidos por lei e os valores praticados no mercado.

Artigo 17: O mandato do Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, com direito à reeleição, vedado o exercício do mesmo cargo por seus integrantes por mais de dois mandatos consecutivos.

Parágrafo Primeiro - Apenas os associados que pertençam ao quadro social da entidade por, pelo menos 3 (três) anos, excetuada a primeira composição, poderão ser votados para cargos da Diretoria Executiva, desde que estejam em pleno gozo dos direitos estatutários.

Parágrafo Segundo - No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria Executiva, seja por renúncia, destituição ou qualquer outro motivo, os substitutos serão eleitos e empossados em Assembleia Geral e exercerão as funções até o término do mandato.

Parágrafo Terceiro - Não poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria Executiva da organização os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto a órgãos do Poder Público.

Artigo 18: Compete a Diretoria Executiva:

- Administrar e dirigir as atividades da ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED;
- II. Cumprir e fazer cumprir o estatuto e normas da instituição;

- III. Elaborar e apresentar o relatório anual à Assembleia Geral;
- IV. Convocar a Assembleia Geral:
- V. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI. Contratar e demitir funcionários, estabelecer plano de carreira e fixar os pisos salariais, zelando sempre pelas boas relações de trabalho;
- VII. Determinar as atividades e afazeres de membros, participantes, contratados e outros;
- VIII. Definir a estrutura administrativa e de gestão da **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED**;
- IX. Promover a admissão e exclusão de associados, com estrita observância aos preceitos estatutários;
- X. Elaborar e aprovar Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED;
- XI. Criar coordenações, conselhos de natureza consultiva, comissões e comitês, inclusive indicando seus membros para execução de suas atividades;
- XII. Firmar convênios, promover intercâmbios e parcerias com organizações e entidades públicas, privados, nacionais ou estrangeiras.

Artigo 19: A Diretoria Executiva reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, uma vez por mês;
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro - As convocações serão feitas por meio de comunicado ou circular enviado pelo presidente aos demais diretores, inclusive por meio virtual/eletrônico.

Artigo 20: Compete ao Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Presidir a Assembleia Geral:
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso, assim como zelar pelo patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED;

- V. Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- VI. Apresentar à Assembleia Geral o relatório anual das atividades e o plano de ação;
- VII. Decidir com seu voto os casos de empate nas deliberações da Diretoria Executiva;
- VIII. Praticar todos os atos de gerência;
- IX. Promover a realização dos fins a que se destina a **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED.**

Artigo 21: Compete ao Vice-presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir o mandato em caso de vacância até o seu termino;
- III. Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 22: Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar, as contribuições, rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou gêneros, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II. Pagar as contas das despesas com o visto do Presidente;
- III. Assinar cheques sempre em conjunto com o Presidente;
- IV. Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que for solicitado pela Diretoria;
- V. Conservar sob sua guarda e responsabilidade exclusiva, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias.

Artigo 23: Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da instituição;
- III. Elaborar os relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da Diretoria:
- IV. Atender as correspondências, conservando em dia o expediente da secretaria;
- V. Ler nas reuniões a ata da reunião anterior e a correspondência dirigida à instituição;
- VI. Supervisionar os serviços de arquivo e fichários da secretaria;
- VII. Intermediar a comunicação entre a Diretoria Executiva e a equipe técnica.
- VIII. Executar outros serviços solicitados pelo Presidente;

IX. Substituir o Tesoureiro em caso de vacância ou impedimento até o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, prazo limite para que a Assembleia indique outro substituto.

Artigo 24: No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria Executiva por mais de 30 (trinta) dias, os substitutos serão escolhidos pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim.

Sessão III Do Conselho Fiscal

Artigo 25: O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 4 (quatro) anos, com direito a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Caso não sejam encontrados entre os associados membros com o perfil e competência necessária para ocupar o cargo, a Assembleia Geral poderá indicar e eleger pessoas não associadas para ocuparem voluntariamente o cargo de conselheiro (a) fiscal, pelo mandato especificado no estatuto.

Artigo 26: Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro, contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED, devendo a Diretoria Executiva prestar todas as informações solicitadas;
- III. Opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas a Assembleia Geral, relativas a modificação dos Estatutos sociais, dos planos de transformação, incorporação, fusão ou cisão da **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED**;
- IV. Comunicar aos órgãos de administração e, caso estes não tomem as providências necessárias para proteção dos interesses da ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou infrações que, por ventura, possam ter ocorrido;
- V. Sugerir providências necessárias à sua correção;
- VI. Examinar as contas da Diretoria Executiva ao final de cada exercício, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;
- VII. Auxiliar a Diretoria Executiva, sempre que solicitado;
- VIII. Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, duas vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 27 – Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas comprovadamente realizadas no exercício de suas atribuições.

Artigo 28: As contas da Diretoria, cujo mandato se encerra, serão objeto de parecer do Conselho Fiscal que tem seu mandato vencido na mesma ocasião, mesmo que isso ocorra no primeiro trimestre seguinte.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, FONTES DE RECURSOS E SUSTENTABILIDADE

Artigo 29: O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED** será constituído dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, recebidos ou adquiridos sob a forma de doação, legados, subvenções, auxílios, convênios, parcerias, ou qualquer outro meio lícito e deverá ser administrado e utilizado exclusivamente para o cumprimento das suas finalidades sociais.

Parágrafo Primeiro - Constituem fontes de recursos da ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED:

- I. As contribuições dos Parceiros;
- II. As doações ou auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para fim específico ou não, e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III. Legados, heranças, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;
- IV. Os valores recebidos de auxílios, subvenções e contribuições ou resultantes de convênios, contratos e termos de parceria ou de cooperação firmados com o Poder Público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados ou não à incorporação em seu patrimônio;
- V. Os bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;
- VI. As receitas decorrentes de campanhas, programas e/ou projetos específicos;
- VII. As rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VIII. O usufruto instituído em seu favor;

- IX. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- X. Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando: a prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos contratuais, autorais e/ou propriedade intelectual.

Parágrafo Primeiro - Todos os bens, receitas, rendimentos, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 30 – A associação não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objeto social.

Artigo 31 - A **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED** manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Artigo 32 – Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que se propõe a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao seu funcionamento.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 33: A prestação de contas deverá atentar para:

- I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; quando envolver recursos e bens de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.
- II. Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED, incluindo-se as certidões negativas de débito junto aos órgãos das esferas federal, estadual e municipal, bem como ao FGTS.

Parágrafo Único - Poderá ser efetuada auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando necessário, relativamente à aplicação de recursos objeto de Termos de Parceria ou qualquer outro instrumento jurídico.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Artigo 34:** O exercício financeiro coincide com o ano civil, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro.
- **Artigo 35:** Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED** salvo nos casos de excesso de mandato e infração estatutária.
- **Artigo 36:** A **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED** poderá adotar Regimento Interno e Código de Ética que, se aprovados pela Diretoria, disciplinarão seu funcionamento.
- **Artigo 37:** A **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO THE BLESSED** poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.
- **Artigo 38:** Em caso de dissolução ou extinção da associação, o eventual remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade sem fins lucrativos com atividades congêneres a da associação ou a entidades públicas, que serão determinadas pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.
- **Artigo 39:** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e, quando necessário, referendados pela Assembleia Geral.
- **Artigo 40:** O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em partes e em qualquer tempo, observando-se as regras nele previstas e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Fortaleza, 15 de março de 2024

Fernanda Aline Gomes de Sousa
Presidente

Mayara Moreira Justa OAB-CE 27.838